



PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Plano de Dados Abertos (PDA)

Fundação Alexandre de
Gusmão
(FUNAG)



PDA - FUNAG

Biênio 2017 - 2018

**Elaboração: Comitê de Tecnologia da
Informação – dez/2016**



PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

ÍNDICE

1. Apresentação.....	3
2. Introdução.....	5
3. Objetivo Geral.....	7
4. Cenário Istitucional.....	7
5. Definição de Dados Abertos.....	8
6. Processo para Abertura de Dados.....	9
7. Levantamento de Dados.....	10
8. Classificação de Dados Abertos.....	11
9. Planejamento, Aprovação, Execução, Monitoramento, Controle e Avaliação do PDA.....	11
10. Plano de Ação.....	13
11. Participação Social.....	13
12. Glossário.....	14



PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

1. APRESENTAÇÃO

A Fundação Alexandre de Gusmão, instituída pela Lei 5.717 de 26 de outubro de 1971, é uma fundação pública vinculada ao Ministério das Relações Exteriores.

O Plano de Dados Abertos – PDA é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados, inclusive geoespacializados, no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG, obedecendo a padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. É ele quem organiza o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.

O objetivo deste documento denominado Plano de Dados Abertos (PDA), é o de organizar e divulgar as ações e estratégias que nortearão as atividades de implementação e promoção da abertura de dados, no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão - FUNAG.

Sua elaboração vem ao encontro do disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (a Lei de Acesso à Informação - LAI) e seus regulamentos, na Instrução Normativa SLTI n. 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos-INDA), no Decreto Presidencial n. 6.666, de 27 de novembro de 2008 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais) e, por fim, o Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016 (que instituiu a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal), entre outros normativos que abordam o tema de transparência.

Além da legislação pertinente, supracitada, o PDA da FUNAG foi elaborado igualmente observando o disposto no Manual para a Elaboração de Plano de Dados Abertos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e nos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do 2º Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, entre outros normativos que abordam o tema de transparência da informação.



PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Este Plano foi construído no segundo semestre de 2016 e terá periodicidade bienal, abrangendo todas as unidades da Fundação Alexandre de Gusmão, incluindo-se o Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI/FUNAG) e o Centro de História e Documentação Diplomática (CHDD/FUNAG), atendendo aos princípios da publicidade e da transparência da administração pública como cerne para todas as decisões e determinações aqui estabelecidas.

Considerando que já existem cartilhas e modelos que dispõem sobre arquitetura, ontologias e aspectos técnicos relacionados à formatação operacional para catalogação e publicação de dados, este documento visa a orientar o planejamento para a abertura de dados, citando a literatura e materiais disponíveis sobre o ferramental técnico.

Dentre os elementos integrantes deste documento estão previstos os canais de comunicação, as formas de interação com a sociedade, ações necessárias para alcance e sustentabilidade dos resultados pretendidos, cronograma e responsabilidades, matriz de governança, bem como obediência às metodologias e padrões para a correta catalogação e publicação.

São detalhados os principais normativos aplicáveis ao tema e desenhado o cenário institucional que possui influência direta no conteúdo do documento.

Este Plano possui periodicidade bienal – 2017/2018, podendo ser revisto a qualquer tempo a critério da Fundação, e será divulgado à sociedade por meio de sua publicação no Portal Brasileiro de Dados Abertos e no sítio eletrônico da FUNAG.

O Comitê de Tecnologia da Informação (CTI) da FUNAG é responsável pelo planejamento, aprovação, acompanhamento e avaliação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação. Criado desde 2009, por meio da Portaria/FUNAG nº 186/09, o Comitê também é responsável pelas propostas e iniciativas necessárias à abertura de dados da Fundação e pelo seu Plano de Dados Abertos (PDA/FUNAG) e promoverá os ajustes, aprimoramento, acompanhamento e avaliação do referido PDA/FUNAG. A execução do PDA/FUNAG ficará ao encargo do Núcleo de Informação e Informática da Fundação e será monitorado pelas Autoridades de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito da Fundação Alexandre de Gusmão.

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

2. INTRODUÇÃO

O presente documento institui o Plano de Dados Abertos (PDA) da Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), contendo ações que serão promovidas com vistas à abertura de dados sob sua responsabilidade, de forma estruturada, para o biênio 2017-2018, seguindo os princípios e diretrizes dos seguintes normativos vigentes:

- Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa nº 4 de 13 de abril de 2012, que cria a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e estabelece conceitos referentes a: dado, informação, dado público, formato aberto, licença aberta, dados abertos e metadado;
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação – LAI;
- Decreto s/nº de 15 de setembro de 2011, que institui o Plano de Ação Nacional sobre Governo Aberto, o qual estabelece o compromisso do governo de implantar a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA) – fulcrado no Plano de Ação da INDA, que institui a necessidade de os órgãos instituírem seus respectivos Planos de Abertura de Dados com vistas a uma Política Nacional de Dados Abertos e institui os elementos mínimos do documento, bem como orienta que a abertura de dados deve observar a relevância para o cidadão;
- Decreto Presidencial nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que instituiu a criação da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e determina que o compartilhamento e disseminação dos dados geoespaciais e seus metadados é obrigatório para todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, salvos os protegidos por sigilo;
- parâmetros estabelecidos na e-PING - arquitetura de interoperabilidade do governo eletrônico, e os vocabulários e ontologias de Governo Eletrônico e-VoG e e-MAG - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (instituído pela Portaria nº 03, de 07 de Maio de 2007);
- art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que determina ao Poder Público a adoção de instrumentos de transparência na gestão fiscal em meios

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

eletrônicos de acesso público às informações orçamentárias e prestações de contas;
e

- parâmetros atuais ou que venham a ser estabelecidos no âmbito de Planejamento Estratégico Institucional ou setorial, bem como os relacionados às áreas de tecnologia da informação - como Ações, Diretrizes e Instrumentos de Tecnologia da Informação aplicados no âmbito da FUNAG - sob a análise e orientação de seu Comitê de TI, no âmbito do planejamento estratégico da Fundação com observância a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) que é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), definindo o plano estratégico que visa promover a melhoria contínua da gestão e governança de TI, assim como, a sustentação da infraestrutura; além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação, inclusive em atendimento ao que determina o Art. 3º. da Instrução Normativa (IN) SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010.

A abertura pretendida visa ampliar a disseminação de dados e informações para a sociedade, bem como a melhoria da qualidade dos dados disponibilizados, de forma a conferir estrita observância ao princípio da transparência sobre atividades da Fundação Alexandre de Gusmão.

Como parte do esforço para tornar acessível os dados e informações da FUNAG ao público em geral, por meio do portal eletrônico da Fundação, já vinham sendo disponibilizadas as obras editadas a cada ano, para acesso e *download* gratuitos, além das informações sobre as atividades finalísticas implementadas a cada exercício, com base no Programa de Trabalho anual da FUNAG.

A informação é insumo estratégico e essencial à formação de uma sociedade crítica e conectada. A atividade de coleta, consolidação, análise e divulgação de dados setoriais viabiliza o acompanhamento do comportamento da sociedade/mercado, inibindo a existência de abuso nas relações de não prestação de informação devida e até de consumo frente a possível ocorrência de infrações normativas quanto ao exercício do cidadão de ter acesso à informação.

A FUNAG vem promovendo diversas ações e realizando esforços voltados à ampliação do acesso aos seus dados junto a sociedade em geral e, em especial, seu público-alvo e os formadores de opinião no âmbito das relações internacionais, da política externa e da história diplomática do Brasil, antes mesmo do advento do Decreto nº 8.777/16, de modo a conferir a devida publicidade e acessibilidade às informações e dados



PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

indistintamente a todos a que possam se interessar pelos temas sob a competência institucional da Fundação, em estrita observância aos princípios da transparência e publicidade, buscando aprimorar seus mecanismos e processos, por meio, também, das contribuições que recebe de seus usuários.

3. OBJETIVO GERAL

Viabilizar a abertura de dados da Fundação Alexandre de Gusmão, cumprindo os princípios da publicidade, transparência e eficiência, como também, a difusão de informações sob o âmbito desta Fundação, de forma a promover meios para o controle social e ofertar subsídios mais qualificados à tomada de decisão por meio do compartilhamento de dados entre a Administração Pública, seus órgãos e a sociedade, seguindo os normativos do Governo Federal sobre esta matéria.

4. CENÁRIO INSTITUCIONAL

A Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), fundação pública, vinculada ao Ministério das Relações Exteriores, no cumprimento da sua missão institucional voltada à divulgação e ampliação do acesso ao conhecimento das relações internacionais, da política externa e da história diplomática brasileiras, implementa uma ampla e intensa agenda de atividades, por meio da promoção de debates, com a realização de seminários, conferências, mesas redondas, encontros e palestras, que contam com a participação de diplomatas, especialistas nacionais e internacionais, do meio acadêmico e privado, além da edição de publicações especializadas. As obras editadas e demais informações resultantes das atividades implementadas são disponibilizadas ao público em geral, em especial pela internet, por intermédio do sítio eletrônico www.funag.gov.br. Essas informações estarão relacionadas diretamente com os dados abertos disponibilizados pela FUNAG.

Observa-se que as obras editadas pela Fundação, disponibilizadas em sua biblioteca digital, para amplo acesso e download gratuitos, em formatos pdf e e-book; Em 2016, foram baixadas cerca de 1,5 milhão de publicações da FUNAG, principalmente em português, mas também em inglês e espanhol. Os usuários no exterior respondem por 65% das consultas, sendo o Reino Unido, os EUA, a China, a Alemanha, países que têm encabeçado a lista de internautas, seguidos de França. Moçambique, Portugal, Angola e, mais recentemente Argentina. Os coordenadores de curso de relações internacionais no

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Brasil ressaltam o efeito multiplicador da divulgação das obras baixadas que beneficiam número bem maior de leitores do que os registrados.

Dessa forma, o Plano de Dados Abertos da FUNAG está alinhado com a sua missão institucional, com o seu Programa de Trabalho anual e com a iniciativa de “ampliação do acesso ao conhecimento das relações internacionais, com ênfase na política externa e na história diplomática brasileiras”, no âmbito do objetivo de “fortalecer a interlocução com a sociedade civil organizada, a academia e o setor privado brasileiros, com vistas a subsidiar as posições de Governo nos órgãos e fóruns multilaterais e multissetoriais”, que integra o programa temático “Política Externa” do Plano Plurianual 2016-2019, do Governo Federal.

5. DEFINIÇÃO DE DADOS ABERTOS

No Brasil, uma definição de dados abertos pode ser encontrada no art. 2º, inciso VI, da Instrução Normativa 4/2012 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP), que assim dispõe: “dados abertos são dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento”. Os dados abertos governamentais são regidos por três leis propostas pelo ativista de governo aberto chamado David Eaves³:

- Se o dado não pode ser encontrado e indexado na web, ele não existe;
- Se o dado não estiver aberto e disponível em formato compreensível por máquina, ele não pode ser reaproveitado; e
- Se em algum dispositivo legal não permitir sua replicação, ele não é útil.

Considerando essas leis como premissas, oito princípios dos dados abertos governamentais foram definidos pelo Open Government Data⁴:

- **Completos:** Dados públicos são dados que não estão sujeitos a limitações válidas de privacidade, segurança ou controle de acesso, reguladas por estatutos;
- **Primários:** os dados são apresentados tais como os coletados na fonte, com o maior nível possível de granularidade e sem agregação ou modificação;

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

- **Atuais:** os dados são disponibilizados o quão rapidamente seja necessário para preservar o seu valor;
- **Acessíveis:** os dados são disponibilizados para o público mais amplo possível e para os propósitos mais variados possíveis;
- **Processáveis por máquina:** os dados são razoavelmente estruturados para possibilitar o seu processamento automatizado;
- **Acesso não discriminatório:** os dados estão disponíveis a todos, sem que seja necessária identificação ou registro;
- **Formatos não proprietários:** os dados estão disponíveis em um formato sobre o qual nenhum ente detenha controle exclusivo; e
- **Livres de licenças:** os dados não estão sujeitos a regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial. Restrições razoáveis de privacidade, segurança e controle de acesso podem ser permitidas na forma regulada por estatutos.

No contexto deste plano de dados abertos, considera-se como dado aberto aquele que atende às três leis e aos oito princípios citados acima.

6. PROCESSO PARA ABERTURA DE DADOS

Alinhado aos princípios e diretrizes mencionados anteriormente neste PDA, o processo de abertura dos conjuntos de dados deverá:

1. publicar os dados considerados relevantes para a sociedade o mais rápido possível, no formato disponível e informando as eventuais limitações de qualidade dos dados;
2. publicar os dados da FUNAG seguindo os padrões definidos pela e-PING, pela Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA e pela Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE e Governo Eletrônico;

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

3. no caso de dados Georreferenciados, deve-se levar em conta as normas e padrões da INDE (<http://www.inde.gov.br/>);
4. catalogar os dados abertos da FUNAG no Portal Brasileiro de Dados Abertos (<http://dados.gov.br/>), ponto central de acesso aos dados do Governo Federal;
5. definir a arquitetura de abertura dos dados;
6. manter os dados publicados atualizados e sincronizados com a origem, definindo a periodicidade de atualização (anual, semestral, bimestral, mensal, diário);
7. atualizar os dados preferencialmente por meio de sincronização automática, estabelecendo-se um processo contínuo, especialmente no caso de sistemas estruturantes, com ganhos de eficiência em comparação a extrações pontuais;
8. utilizar, como forma de disseminação, os ambientes do Portal Brasileiro de Dados Abertos do Governo Federal e também a página institucional de dados abertos da FUNAG, mantendo URL fixa; e
9. capacitar dos responsáveis nas áreas de negócio dos dados selecionados para abertura, sobre: a) Processo de publicação de dados abertos; b) Processo de catalogação dos metadados no Portal Brasileiro de Dados Abertos; c) Processo de catalogação dos metadados na INDE, caso georeferenciados.

7. LEVANTAMENTO DE DADOS

A abertura de dados deve, sobretudo, garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública. Desta forma, a fim de se estabelecer as metas de abertura de dados e etapas de priorização, foram considerados os seguintes critérios:

1. os normativos legais;
2. o grau de relevância para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da FUNAG;
- 3.
4. as deliberações do Comitê de Tecnologia da Informação (CTI-FUNAG);
5. os dados que tenham ligação direta com a atividade finalística da Fundação;

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

6. o nível de maturidade da organização das informações e dados existentes;
7. priorização e seleção dos dados que serão abertos; e
8. definição das áreas responsáveis pelo preparo e atualização dos dados e detalhamento de plano de ação com metas e prazos.

8. CLASSIFICAÇÃO DE DADOS ABERTOS

Diante do cenário do programa de atividades da FUNAG e sua biblioteca digital, bem como de todo o exposto, foram classificados como dados abertos as seguintes informações de interesse público:

1. Biblioteca Digital – relação das obras publicadas, anualmente, pela Fundação;
2. Programa de Trabalho anual, incluindo debates (cursos, seminários, mesas-redondas, encontros, palestras, entre outros) e participação em feiras e bienais, nacionais e internacionais, anualmente;
3. “Relações Internacionais em Pauta” – relação de entrevistas realizadas e disponibilizadas no *YouTube* pelo IPRI/FUNAG, anualmente;

Os dados serão disponibilizados no portal da FUNAG (www.funag.gov.br), em *menu* específico para Dados Abertos, nos formatos odt, csv e xml, conforme orienta a legislação pertinente a Dados Abertos.

9. PLANEJAMENTO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO PDA

O Comitê de Tecnologia da Informação – CTI é responsável por planejar, aprovar, a avaliar, rever e propor os ajustes necessários ao Plano de Dados Abertos da FUNAG, dando cumprimento da legislação vigente.

Os servidores do Núcleo de Informação e Informática – NINF/FUNAG são responsáveis pela execução e atualização dos dados abertos previstos no PDA, na



FUNDAÇÃO
ALEXANDRE
DE GUSMÃO

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

página eletrônica da Fundação, prestando os esclarecimentos necessários junto aos órgãos setoriais e aos beneficiários dos dados abertos da Fundação Alexandre de Gusmão.

A Coordenação-Geral de Projetos (CGP/FUNAG) e a sua Divisão de Publicações (DPU/FUNAG) serão responsáveis pelo encaminhamento dos dados/conteúdos, na primeira quinzena do mês de janeiro subsequente em que for executado o Programa de Trabalho anual da Fundação Alexandre de Gusmão, para que sejam disponibilizados pelo NINF/FUNAG, no âmbito do PDA.

Os responsáveis pelo monitoramento do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), na FUNAG, são os responsáveis pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação sobre a implementação do PDA, esta última realizada em conjunto com o CTI, bem como prestar os esclarecimentos necessários junto aos órgãos de controle interno e externo sobre o PDA da Fundação Alexandre de Gusmão.

A atualização dos dados abertos da FUNAG, na periodicidade estabelecida no Plano de Ação abaixo definido, será atualizado pelo Núcleo de Informação e Informática da Fundação e disponibilizado no portal eletrônico FUNAG, bem como, concomitantemente, no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br), e promoverá a atualização de suas metas, prazos, indicadores e produtos, incorporando-os às Ações, Diretrizes e Instrumentos de Tecnologia da Informação aplicados no âmbito da FUNAG, bem como seu Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação.

O Comitê de Tecnologia da Informação e as autoridades de monitoramento verificarão o alinhamento do PDA com os demais instrumentos de planejamento aplicados na FUNAG.

O Plano de Dados Abertos, sua governança e revisões devem ser divulgadas às unidades da Fundação e à sociedade por meio da página eletrônica da FUNAG na Internet.

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

10. PLANO DE AÇÃO

Assunto	Descrição	Meta/Prazo	Periodicidade de Atualização
<i>Biblioteca Digital</i>	<i>Relação de obras publicadas pela FUNAG, no decorrer do ano, disponíveis para download gratuito</i>	<i>Execução: Jan a dez/2016 Prazo PDA: jan/2017</i>	<i>Anual</i>
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Relação de atividades realizadas pela FUNAG, no decorrer do ano (debates e participação em feiras nacionais e internacionais)</i>	<i>Execução: Jan a dez/2016 Prazo PDA: jan/2017</i>	<i>Anual</i>
<i>Relações Internacionais em Pauta</i>	<i>Relação de entrevistas realizadas e disponibilizadas no canal You Tube IPRI/FUNAG</i>	<i>Execução: Jan a dez/2016 Prazo PDA: jan/2017</i>	<i>Anual</i>
<i>Biblioteca Digital</i>	<i>Relação de obras publicadas pela FUNAG, no decorrer do ano, disponíveis para download gratuito</i>	<i>Execução: Jan a dez/2017 Prazo PDA: jan/2018</i>	<i>Anual</i>
<i>Programa de Trabalho</i>	<i>Relação de atividades realizadas pela FUNAG (debates e participação em feiras nacionais e internacionais)</i>	<i>Execução: Jan a dez/2017 Prazo PDA: jan/2018</i>	<i>Anual</i>

11. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

O cidadão terá disponível, por meio de publicação no site da FUNAG (www.funag.gov.br) e no Portal Brasileiro de Dados Abertos (dados.gov.br) o acesso a todos os dados definidos como de interesse público e que serão publicados em formato aberto, de acordo com a legislação vigente. Neste contexto, com o propósito de poder apresentar contribuições ou relatar problemas técnicos ou inconsistências nos dados poderá usar os canais de comunicação oficiais da FUNAG, que será encaminhado às

PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

unidades adequadas para resposta e solução. Os usuários, também, poderão fazer sugestões que servirão como referência para o aperfeiçoamento e revisões do PDA.

12. GLOSSÁRIO

Os termos abaixo referem-se às definições apresentadas no Plano de Ação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos - INDA, instituída pela Instrução Normativa nº 04, de 12 de abril de 2012.

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001; SETZER, 2001;).

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

e-PING: Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

e-VoG: Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico é um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: o intercâmbio de informações com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de elicitação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico (<http://vocab.e.gov.br/>), local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.



PLANO DE DADOS ABERTOS (PDA)

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição, etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (MACHADO, 2002; SETZER, 2001).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, os reutilize, e os redistribua, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso.

NOTA DE REVISÃO (06/02/2018)

Em virtude do encerramento em janeiro de 2017 do programa Relações Internacionais em Pauta, executado pelo Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais (IPRI/FUNAG), o Plano de Dados Abertos da FUNAG necessitou ser revisto, pois havia previsão de divulgação dos dados referentes a esse programa para janeiro de 2018. Como não haviam dados disponíveis, a revisão se limitou a extinguir a previsão de divulgação dos mesmos.